



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

CGC Nº 05.119.854/0001-05

PROJETODE LEI Nº 019/98 GAB- PMA

De 04 de Março de 1998.

Aprovado
em 27/03/98
José Elcimar de Carvalho
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO PALACETE FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Doa ao Poder legislativo, o prédio público pertencente ao ^{Poder Executivo} ~~patrimônio Municipal~~, denominado Palacete Francisco de Assis Chagas, onde funciona a Prefeitura Municipal, área medindo 12,60 mts de largura por 30 mts de fundo, e nele edificado em alvenaria medindo uma área de 11,30 de largura por 25,50 metros de fundo totalizando uma área de 288m², projetado para a Avenida Barão do Rio Branco, nº11, confinando com quem de direito, localizado na sede do Município.

Art. 2º. O prédio objeto da presente doação destina-se exclusivamente para às instalações e funcionamento ~~dos órgãos internos da estrutura~~ da Câmara Municipal.

Art. 3º. O prédio, pertence ao ^{suprimir do Poder Executivo} ~~patrimônio municipal~~, para efeito da presente doação e desincorporação, foi avaliado R\$ ~~150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)~~ ^{60.000,00 (sessenta mil reais)}.

Art. 4º. A Câmara Municipal, donatária da presente doação, fica encarregada de garantir a manutenção do ~~edifício~~ ^{prédio}, bem como satisfazer as despesas com o consumo de água, luz e telefone.

Art. 5º. A presente doação é feita por prazo indeterminado, mas à donatária é vedado transferir, doar ou alienar sob qualquer forma ou praticar quaisquer atos que descaracterizem a finalidade do bem ora doado. ^{EMENDA MODIFICATIVA}

Art. 6º É da responsabilidade da donatária, todos os encargos decorrentes da ~~legislação do ora doada~~ ^{presente doação}.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 04 de Março de 1998.

Benedito das Graças Moraes Barza
Prefeito em Exercício
CIC 208 072 492-72

Art. 5º - ^{presente doação é feita em caráter definitivo,} ~~presente doação~~ somente podendo ser revogada nos casos da donatária transferir, doar ou alienar, sob qualquer forma outros atos que descaracterizem a sua finalidade.

Recebi o Original

Em 06, 03, 98

Assis